



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

## SUMÁRIO

<b>EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 028, de 21 março de 2025.</b> ....	7





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**Chamada Pública n.º 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, e Resolução n.º 06 do FNDE, de 8 de maio de 2020.**

A **Secretaria Municipal de Educação de Tocantínia - TO**. Pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Frei Antônio de Ganges, nº 825- Centro**, inscrita no CNPJ sob n.º **17.341. 668/0001-03**, representada neste ato pela Secretário de Educação, a Senhor André Ribeiro Gouveia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **9 (nove) meses para as escolas da área urbana e rural**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes com a documentação e Projeto de Venda até o dia **01 de abril de 2025**, em sessão pública às 8h30min **na sede da EMEI TEREZA HILÁRIO RIBEIRO** localizada na **Rua 20, setor Vila Planalto, Tocantínia - Tocantins**.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

**Lote 01 - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA URBANA E RURAL**

**Endereço:**

**Representante:**

**AGRICULTURA FAMILIAR-**

Item	Especificação dos Gêneros Alimentícios	Un	Quant	Vlr Unit.	Vlr. Total
01	ABACAXI	KG	858		
02	ABÓBORA	KG	208		
03	ABOBRINHA ITALIANA	KG	48		
04	ALFACE	KG	354		
05	BANANA PRATA	KG	4773		
06	BATATA DOCE	KG	42		
07	BOLO DE COCO	KG	50		
08	BOLO DE MANDIOCA	KG	50		
09	CHEIRO VERDE	KG	528		
10	COUVE	KG	344		
11	FARINHA BRANCA	KG	166		
12	FARINHA DE PUBA	KG	166		
14	FEIJÃO DE CORDA/ TREPA-PAU	KG	80		
15	IOGURTE NATURAL	L	706		
16	LEITE PASTEURIZADO	L	6000		
17	MAMÃO FORMOSA	KG	1182		
18	MANDIOCA	KG	278		
19	MELANCIA	KG	5862		
20	OVO DE GALINHA CAIPIRA	DUZ	118		
21	PÃO DE ABÓBORA	KG	200		
22	PÃO DE BATATA	KG	200		
23	POLPA DE ACEROLA	KG	774		
24	POLPA DE CAJÁ	KG	364		
25	POLPA DE CAJÚ	KG	412		
26	POLPA DE CUPUAÇU	KG	172		
27	POLPA DE GOIABA	KG	200		
28	POLPA DE MARACUJÁ	KG	76		
29	POLPA DE TAMARINDO	KG	62		
30	TOMATE	KG	688		
TOTAL					

**2. Fonte de recurso**

Recursos provenientes do FNDE / TESOURO.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
607	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5.5.12.306.0015.2.024	1.501.0000.000000	339030



607	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5.5.12.306.0015.2.024	1.552.0000.000000	339030
607	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5.5.12.306.0015.2.024	1.550.0000.000000	339030
608	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRIMEIRA INFANCIA	5.5.12.306.0066.2.199	1.501.0000.000000	339030
608	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRIMEIRA INFANCIA	5.5.12.306.0066.2.199	1.552.0000.000000	339030
608	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRIMEIRA INFANCIA	5.5.12.306.0066.2.199	1.550.0000.000000	339030

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores Individuais, Grupos formais e Grupos informais, de acordo com o Art. 27, da Resolução/CD/FNDE nº4, de 02/04/2015.

### 3.1 Envelope nº. 001 - Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- O extrato da DAP Jurídica para Associação e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Projeto de venda de Gêneros alimentícios

da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for caso: registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal- SIF.

### 3.2 - Envelope nº. 001 - Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são



produzidos pelos agricultores no projeto de venda.

## 3.3 Envelope nº. 001 - Habilitação do Fornecedor Individual

(Não organizado em grupo).

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- A prova de atendimento de requisitos previsto na lei específica.
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## 4. Envelope nº. 002 - Projeto de Venda

- No envelope nº 002, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme ANEXO IV - modelo de projeto de venda da

Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015.

- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias os selecionados serão convocados os selecionados para assinatura dos contratos.
- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratados(s) será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução FNDE nº4, de 02/04/2015.
- Devem *constar* nos projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se trata de grupo formal.
- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de, até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora (Comitê Gestor).

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
  - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores

familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6 Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tocantínia - TO, do dia **XX/XX/2025** até o dia **XX/XX/2025** até **12hs**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## 7 Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais citadas nos lotes dos produtos, no período de **03/04/2025 a 31/12/2025**. pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega), na qual se atestará o seu recebimento.

## 8 Pagamento

O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica entre contas, mediante



apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

# 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação na cidade de Tocantínia - TO, no horário das 08 às 14H, de segunda a sexta-feira;
- Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a

alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

Tocantínia-TO, 21 de março de 2025

## SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I

#### PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**  
**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. CEP
3. Endereço	4. Município/UF	7. CPF
5. E-mail	6. Banco	10. Agência Corrente
8. Nº DAP jurídica	13. Nº de Associação de acordo com a Lei Nº 11.126/2005	14. Nº de Associação sem DAP Física
12. Nº de Associação	15. Nome do representante legal	17. DDD/Fone
15. Nome do representante legal	16. CPF	19. Município/UF

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	7. CPF
6. Nome do representante e e-mail	8. DDD/Fone	9. CPF

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unidade	4.2. Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).  
 Declare estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  
 Local e Data: \_\_\_\_\_ Assinatura do Representante do Grupo Formal \_\_\_\_\_ Fone/e-mail: \_\_\_\_\_

### ANEXO II

#### PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**  
**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. CEP
3. Endereço	4. Município/UF	7. Fone
6. E-mail (quando houver)	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. e-mail/Fone
8. Documento da Entidade Articuladora (1) Sim ( ) Não	3.DAP	4. Banco
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>		5. Nº Agência
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	6. Nº Conta Corrente
1		
2		
3		
4		
5		
6		

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	7. CPF
6. Nome do representante e e-mail	8. DDD/Fone	9. CPF

**IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
Total agricultor					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). Total do projeto

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

Local e Data: \_\_\_\_\_ Assinatura do Representante do Grupo Informal \_\_\_\_\_ Fone/e-mail: \_\_\_\_\_  
 Assinatura dos Fornecedores (s) do Grupo Informal \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

### ANEXO II

#### PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. CEP
3. Endereço	4. Município/UF	7. Fone
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

**II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
			Unidade Total	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).  
 Local e Data: \_\_\_\_\_ Assinatura do Representante do Grupo Informal \_\_\_\_\_ Fone/e-mail: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Fornecedor Individual \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_



## **PORTARIA Nº 028, de 21 março de 2025.**

**“Concede diária a servidor e dá outras Providências.”**

**O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 616/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor GECIEL PEREIRA TORRES, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Indústria e Comércio na função de motorista, a quantia de meia diária, sendo cada diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), somando um total de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para despesas com alimentação durante viagem à cidade de Palmas - TO, no período de 08h do dia 21/03/2025 às 18h do mesmo dia, com a finalidade de levar veículo municipal para revisão.

**GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**, Estado do Tocantins, em 21 de março de 2025.

**JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO**

Prefeito Municipal

